

PREGÃO ELETRÔNICO
90020/2025
CONTRATANTE (UASG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ **912.283,73** (NOVECIENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] por [item]

Modo de disputa:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
Processo Licitatório nº014/2025

1.1. Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, por meio do(a) Pregoeiro, nomeado, pela portaria nº001/2024, sediado(a) avenida Antônio Carlos de Almeida, centro, Itaquitinga - PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e decreto Municipal 023/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será pelo valor Global do item, conforme tabela constante no Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. A licitação será realizada em único item

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá exclusividades para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

4.17. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Pregão Eletrônica nº 90001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itaquitanga - PE" ◄;

b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de

vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu representante legal ou responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, realizada pelo fundo Municipal de saúde de Itaquitinga - PE" ◀.

4.18. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do Município que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4.18.1. No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE" ◀.

4.18.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo,

contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônica nº. 90020/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga - PE" ◀. Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	UD	QUANT.
			20%
07763	GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCL.PORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA	M2	39,86
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021	M²	132,38
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	251,09

4.8.3.1.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

4.8.4.Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa,

demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	UD	QUANT.
			20%
07763	GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCL.PORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA	M2	39,86
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021	M²	132,38
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	251,09

4.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

4.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 9.123,83 (Nove mil cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

4.9.1.1 Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

4.9.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante

deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

4.9.1.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PMI, Tributos. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência –. Conta Corrente Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

4.9.1.2A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.9.1.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

4.9.1.3 Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100 (cem) reais*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas devocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.3. PESSOA JURÍDICA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais (2022 ou 2023). Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.1.2 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.2. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de

sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

1.

8.3.2.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.3.11.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.3.12. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente (CREA), da região da sede do licitante.

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Agente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Agente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

13.1.3.4. Quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO etc.), por exemplo:

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000	39,8774
I0280	BRITA	M3	0,6270	56,0000	35,1120
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000	174,5000
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000	13,2088
				Total:	262,6982
					Total Simples: 301,85
					Encargos Sociais: 29,95
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 331,80

Fonte: (Exemplo de composição de custos unitários no formato clássico; fonte: SEINFRA-CE)

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado pelo Município que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo Município, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

DOS RECURSOS

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email. cplicitaitaquitinga2021@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Itaquitinga 01 de julho de 2025

Jaqueline Vieira de Lira
Gestora

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA E A EMPRESA (...),

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...),

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1. 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2. 1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3. 1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.4. e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. A contratação tem prazo de vigência até 06 (seis), meses, e prazo de Execução 03 (três) meses contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. . CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

7. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

14. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19. O reajuste será realizado por apostilamento
20. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
21. São obrigações do Contratante:
22. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
23. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
24. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
25. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
26. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade; 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
27. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

28. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2.compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato; 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021). 11.9. O

Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde 10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 1047 0000 Construção, Reforma ou Ampliação da Rede Física da Atenção Primária em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itaquitanga - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor abaixo designados: Julya Desirrê Correia da Silva CREA-PE: 181963335-7

Itaquitanga - PE, em (...) de (...) de (...).
CONTRATANTE

CONTRATADO TESTEMUNHA CPF Nº TESTEMUNHA CPF Nº



EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ÍNDICE

- 1. Apresentação**
- 2. Síntese do empreendimento**
- 3. Informações sobre o município**
- 4. Memória Descritiva**
- 5. Informações para Elaboração do Plano de Execução**
- 6. Anexos**
- 7. Projeto Básico**
- 8. Especificações técnicas**
- 9. Planilha Orçamentária**
 - 9.1 Planilha orçamentária comparativa**
 - 9.2 Planilha Orçamentária mais vantajosa**
 - 9.3 Cronograma**
 - 9.4 Composição de BDI**
 - 9.5 Atestado de capacidade técnica**
 - 9.6 Memória de Cálculo**
- 10.0 Análise de Regime mais vantajoso**
- 11.0 Declaração de Aprovação de projeto**
- 12.0 Declaração de Atendimento a Resolução 114/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal do Itaquitanga – PE apresenta o projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.. Contendo os elementos necessários para a execução dos serviços necessários à execução do objeto em questão, sendo apresentado em volume único.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas de manutenção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT. Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- financeiro fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itaquitanga / PE, na correta execução do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.0 SÍNTESES DE EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.1 RESUMOS DO PROJETO

2.1.1 - EMPREENDIMENTO:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA
AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.**

2.1.2 - LOCALIZAÇÃO:

Município de Itaquitanga, pertencente à
Região da Mata Norte, do Estado de
Pernambuco.

2.1.3 - EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal de Itaquitanga.

2.1.4 – POPULAÇÃO BENEFICIADA:

População do Município.

2.1.5 - CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

**R\$ 912.383,73 (NOVCENTOS E
DOZE MIL E TREZENOS E
OITENTA E TRÊS REAIS E
SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

3. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES SOBRE ITAQUITINGA

Itaquitanga é uma cidade de Estado do Pernambuco. Os habitantes se chamam itaquitinguenses. O município se estende por 103,4 km² e contava com 16.955 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 163,9 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Condado, Araçoiaba e Goiana, Itaquitanga se situa a 85 km de Recife, capital do estado de Pernambuco.

Situado a 59 metros de altitude, de Itaquitanga tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 40' 20" Sul, Longitude: 35° 5' 58" Oeste.

Para todas as formalidades administrativas, você pode ir à prefeitura de Itaquitanga AV. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, S/N. Mas você também pode contatar a prefeitura por telefone ou por email, pelo endereço abaixo.

HISTÓRIA

Os primeiros habitantes do município se fixaram nas proximidades do riacho Caraú, afluente do rio Tracunhaém e iniciaram o povoamento.

Segundo a tradição popular, coube ao virtuoso padre Marinho a celebração da primeira missa na localidade que, de maneira fora do comum, utilizou como altar uma pedra sob uma frondosa gameleira.

Registrou históricos assinalam que a localidade, inicialmente, se chamou Areias, posteriormente, Areias de São Sebastião e, finalmente, em 1942, passou a ter a denominação de Itaquitanga.

Gentílico: itaquitinguense

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Areias, pela lei municipal nº 129, de 27-09-1912, subordinado ao município de Goiana. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Areia figura no município de Goiana. Assim permanecendo em divisão territorial datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Areias passou a denominar-se Itaquitanga. Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito de Itaquitanga ex-Areias figura no município de Goiana.

Elevado à categoria de município com a denominação de Itaquitanga, pela lei estadual nº 4962, de 20-12-1963, desmembrado de Goiana. Sede no antigo distrito de Itaquitanga. Constituído do distrito sede. Instalado em 27-06-1964. Em divisão territorial datada de 1-I-1980, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GEOGRAFIA

Localiza-se a uma latitude 07°40'04" sul e a uma longitude 35°06'06" oeste, estando a uma altitude de 88 metros. Sua população estimada em 2004 era de 15.424 habitantes.

Itaquitanga situa-se predominantemente da unidade de relevo dos Tabuleiros Costeiros, que apresenta altitude média de 50 a 100 metros, com platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável: vales estreitos e encostas abruptas intercalam-se a regiões abertas com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. Os solos são profundos e de baixa fertilidade natural. Latossolos e podzólicos predominam nos topos de chapadas e topos residuais. Os solos podzólicos com fregipan, podzólicos plínticos e podzóis são observados nas pequenas depressões nos tabuleiros. Solos podzólicos concrecionários estão presentes em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos. Solos Aluviais surgem nas áreas de várzeas.

A floresta subperenifólia predomina a vegetação nativa, com partes de floresta subcaducifólia e vegetação de transição cerrado/ floresta.

ECONOMIA

As principais atividades econômicas são agricultura e comércio. Os principais produtos agrícolas são a batata-doce, mandioca, coco, cana-de-açúcar, feijão, banana, mamão e abacaxi.

O artesanato em barro ocupa grande parte da população. Utensílios domésticos como panelas e tigelas, santos e personagens do imaginário popular regional são as peças mais produzidas. A influência indígena é notável.

MANIFESTAÇÕES POPULARES

A região é bastante rica em manifestações populares, como o maracatu, o cavalo-marinho e a ciranda.

Tem como maior expressão religiosa o cristianismo, das igrejas católica e protestante, com muitos fiéis e cotidiano voltado as manifestações dogmáticas. Pela igreja católica, tem como padroeiro São Sebastião, vindo a ser paróquia muito recentemente, com uma igreja recém reformada e com festa anual centenária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

4. MEMÓRIA DESCRITIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.1 INTRODUÇÃO

A prefeitura municipal Itaquitanga/ PE, apresenta proposta de projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE observada a necessidade de um estrutura física apropriada para acolhimento e tratamentos de pessoas atípicas do município de Itaquitanga, sendo assim, justifica-se a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de pintura, dentro dos padrões e normas. Visando fornecer conforto, qualidade e funcionalidade dentro das possibilidades, para melhor recebimento dos munícipes.

4.2 PROJETO

O Projeto é composto por memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma, projeto básico, e elementos necessários à execução da obra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

5. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.1 Clima e Pluviometria

A região onde se localiza o projeto possui umidade relativa em torno de 80%. Durante o período chuvoso, que vai de maio a julho os registros de umidade indicam valores mais elevados com média podendo atingir 80%. Os totais anuais de chuva registram valores acima de 1000 mm podendo atingir valores maiores na ordem de 1600 mm.

O clima segundo a classificação de Wladimir de Koppen e do tipo BSH, clima do semi-árido quente, caracterizado pela escassez de precipitações e com distribuição irregular.

As temperaturas médias anuais na região atravessada pela rodovia atingem valores de 23° C com amplitude térmica variando em torno de 11° C. As maiores médias mensais de temperatura ocorrem nos meses de dezembro e abril e as mais baixas nos meses de junho e julho.

5.1.2 Condições de Acesso

As condições de acesso do trecho são boas, permitindo acesso através da PE-52, os deslocamentos entre o local da obra.

5.1.3 Condições de Apoio Logístico

O apoio logístico para a execução dos serviços deverá contar com o município do Itaquitanga para moradia do pessoal e aquisição de gêneros de primeira necessidade, que apresenta uma boa infraestrutura.

5.2 Prazos

Prazo previsto para execução da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

6. ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.0 PROJETO BÁSICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

8.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro civil de obra pleno Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados e orientados por um Engenheiro Civil. É, também, função deste profissional constar da A.R.T. Respectiva. Este “engenheiro residente” será um engenheiro civil versado na execução de obras similares.

8.2 SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo disponibilizado com a Contratante.

ESCAVAÇÃO

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes. Será executada forma manual.

8.3 ALVENARIA E REVESTIMENTO

ALVENARIA

Os parâmetros adequados para a execução da alvenaria são: regularidade de formas e dimensões, arestas vivas e cantos resistentes, cozimento uniforme, de forma que se tornem sonoros à percussão (produzam som metálico), sejam duros e apresentem facilidade de corte, isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas ou impurezas, satisfaçam os limites de resistência à compressão das normas (EB 20 da ABNT), absorção de água inferior a 20%. Neste caso, serão utilizados os itens de Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1 6 - 1/2 vez , Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1 vez e Cobogós de cimento prensado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Para este, serão utilizados o Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, Concreto armado pronto, fck 25 mpa, condição a (nº 12655), lançado em pilares e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem e Concreto aparente armado pronto, fck 25 mpa condição a (nº-12655), lançado em pilares e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.

CHAPISCO

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;

O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;

O recobrimento total da superfície em questão.

REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

9.3 PINTURA

Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Caso apresente vestígio de óleo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

gordura ou graxa nas superfícies, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do Fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies.

Após o lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos. A poeira deverá ser totalmente eliminada da superfície, porém, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre demãos sucessivas, salvo quando indicado de outra forma. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar. As superfícies pintadas deverão ser manuseadas apenas depois de decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante. Durante a aplicação, as tintas deverão ser mantidas homogeneizadas com consistência uniforme.

A mistura, homogeneização e aplicação da tinta deverá estar de acordo com as instruções do Fabricante. Todo serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada, de modo que as superfícies acabadas fiquem isentas de escorrimentos, respingos, ondas, recobrimentos e marcas de pincel.

A superfície acabada deverá apresentar, depois de pronta, textura completamente uniforme, tonalidade e brilho homogêneos.

Devem ser adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (esquadrias e ferragens, vidros, pisos, etc.), utilizando-se mantas de tecido ou plástico, papel, fitas crepe e outros.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver ainda fresca, utilizando-se um removedor específico. Após toda etapa de lixamento, a superfície deverá ser limpa com escova de pelo e em seguida com pano seco, a fim de remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte.

Todos os custos de materiais e mão de obra para executar a pintura (pincel, solvente, selador, etc.) devem estar incluídos nos itens de pintura. As cores para a pintura serão definidos pela Secretaria de Planejamento que terá a liberdade para escolher qualquer cor disponível no mercado, fornecendo á empresa executora o código da tinta (referência) a qual foi tomada, conforme um catálogo de tintas.

9.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizados cabos e fios; eletrodutos de PVC; condutele; caixa de ligação; quadros; disjuntores; interruptores, tomadas e luminárias de primeira qualidade. Na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

execução dos serviços de instalações elétricas serão atendidas as exigências do item 18.21 da NR - 18.

Os disjuntores de proteção dos circuitos deverão ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens conforme indicado em projeto, Sistema N e Sentron Series, de fabricação SIEMENS ou similar, e de acordo com a NBR-5410.

9.5 COBERTA

A Contratada deverá apresentar amostras das telhas para aprovação da fiscalização, não será permitido o uso de telhas apresentem defeitos de fabricação, ou de manuseio inadequado, tais como: trincas, protuberâncias, depressões, remendos, etc. As telhas deverão ser fixadas sobre elementos de estrutura com superfície de contato perfeitamente lisa e coplanar ao plano de aplicação das telhas. As calhas serão colocadas ao longo do telhado.

9.6 LIMPEZA DA OBRA E ENTREGA

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados, e todas as peças completamente limpas. Todas a vegetação deve estar saudável e já completamente adaptada ao local. Todas as instalações de água, esgoto e eletricidade deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Todo material e entulho resultante da construção deverá ser retirado da área construída, deixando a mesma em condições de uso. Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.0 Resumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ORÇAMENTO

No orçamento o custo estimado foi elaborado utilizando as duas planilhas de referência a Não Desonerada e Desonerada. Como parâmetro para análise de economicidade e de menor valor para **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** a Planilha orçamentária utilizada será a **PLANILHA NÃO DESONERADA**.

Contém o custo do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de **R\$ 912.383,73 (NOVCENTOS E DOZE MIL E TREZENOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços SINAPI/ABRIL 2025, ORSE/MARÇO 2025, EMLURB/JULHO 2018 E SEINFRA-CE 028 com BDI de 19,49% (Dezenove e quarenta e nove por cento) de acordo com novo Acórdão do Tribunal de Contas da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MAIS VANTAJOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.3 CRONOGRAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

9.4 COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

9.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.0 ANÁLISE DE REGIME MAIS VANTAJOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANÁLISE QUANDO À ADOTAÇÃO DO REGIME MAIS VANTAJOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCEPE com referência as orientações da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE, apresentamos nossa análise para justificatória quanto ao critério adotado para eleger o regime mais vantajoso. Embasamento Jurídico.

“Boletim PGE 02/2016: Assim, diante da sistemática vigente desde 1º de dezembro de 2015, em que a utilização do regime da desoneração da folha de pagamento é facultativa, e considerando o aumento da alíquota incidente sobre a receita bruta, a orientação mais adequada para preservar a economicidade das contratações de obras públicas seria providenciar a elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada (aplicação da contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e exclusão de qualquer parcela da CPRB do BDI das obras) e outro na atual condições desonerada (exclusão de qualquer parcela do INSS dos encargos sociais e inclusão de CPRB no BDI, à alíquota de 2,00%).

Após a elaboração dos dois orçamentos, deve-se eleger como referência final o orçamento que apresentar menor valor, indicando-se no edital o regime utilizado.”

Desta forma elaboramos duas planilhas **SEM DESONEÇÃO** com o valor global de **R\$ 912.383,73** (NOVCENTOS E DOZE MIL E TREZENOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) e **COM DESONERAÇÃO** com o valor global de **R\$ 931.121,95** (NOVECIENTOS E TRINTA E UM MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) levando em consideração regimes distintos em cada uma, comparando-os e ao final elegendo a planilha com regime de **SEM DESONERAÇÃO** como **mais vantajosa** para esta administração conforme planilha demonstrativa, culminando no preço final do objeto de **R\$ 912.383,73** (NOVCENTOS E DOZE MIL E TREZENOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Wladimir Correia dos Santos

Matrícula: 110897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

11.0 DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE..** Foi elaborado pela equipe técnica deste município; considerando ainda não possuir conhecimento aprofundado dos elementos que integram este, aprovado o projeto básico em referência, conforme dispõe o § 2º, inciso I, do Art. 7º, da Lei 8.666/93, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

Itaquitanga, 29 de maio de 2025.

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Wladmir Correia dos Santos
Matrícula: 110897



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.0 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 114/2020

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE., foi elaborado pela equipe técnica deste município, atende a resolução nº 114 de 09 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

Itaquitanga, 29 de maio de 2025.

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Wladimir Correia dos Santos
Matrícula: 110897



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO/UF: ITAQUITINGA/PE		GESTOR / AÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS		ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.				
PROPOLENTE: PREFEITURA DE ITAQUITINGA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -		EMPREENHIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.				
DATA BASE: SINAPI 04/2025 - ORSE MARÇO/2025 - EMLURB JUL/2018 - SEINFRA/CE 028				BDI: 25,48%				
TOTAL GERAL: R\$ 931.121,95								
PLANILHA DESONERADA								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES:				TOTAL	R\$ 95.296,80
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R\$ 462,69	R\$ 580,58	R\$ 1.672,07
1.2	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	R\$ 9.445,80	R\$ 11.852,58	R\$ 71.115,48
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	213,40	R\$ 64,05	R\$ 80,36	R\$ 17.148,82
1.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	45,80	R\$ 93,28	R\$ 117,04	R\$ 5.360,43
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				TOTAL	R\$ 1.161,92
2.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	1,28	R\$ 39,44	R\$ 49,48	R\$ 63,33
2.2	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	67,88	R\$ 8,55	R\$ 10,72	R\$ 727,62
2.3	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	13,76	R\$ 21,50	R\$ 26,97	R\$ 370,97
3.0			ESTRUTURAL					R\$ 100.035,47
3.1			SAPATAS					R\$ 5.842,34
3.1.1	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	5,50	R\$ 19,51	R\$ 24,48	R\$ 134,64
3.1.2	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,80	R\$ 129,93	R\$ 163,03	R\$ 1.434,66
3.1.3	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,35	R\$ 12,70	R\$ 15,93	R\$ 1.375,55
3.1.4	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,30	R\$ 699,74	R\$ 878,03	R\$ 2.897,49
3.2			EMBASAMENTO					R\$ 39.294,54
3.2.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	19,22	R\$ 18,78	R\$ 23,56	R\$ 452,82
3.2.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	50,96	R\$ 607,48	R\$ 762,26	R\$ 38.841,72
3.3			BALDRAME					R\$ 31.160,24
3.3.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	44,25	R\$ 18,78	R\$ 23,56	R\$ 1.042,53
3.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	77,48	R\$ 69,94	R\$ 87,76	R\$ 6.799,64
3.3.3	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	149,15	R\$ 16,36	R\$ 20,52	R\$ 3.060,53
3.3.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	608,22	R\$ 12,70	R\$ 15,93	R\$ 9.688,91
3.3.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	12,59	R\$ 669,10	R\$ 839,58	R\$ 10.568,63
3.4			PILARES					R\$ 6.219,06
3.4.1	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	40,00	R\$ 51,47	R\$ 64,58	R\$ 2.583,20
3.4.2	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,50	R\$ 19,86	R\$ 24,92	R\$ 959,42
3.4.3	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,22	R\$ 12,77	R\$ 16,02	R\$ 1.156,96
3.4.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,00	R\$ 605,47	R\$ 759,74	R\$ 1.519,48
3.5			VIGAS					R\$ 14.921,84
3.5.1	SINAPI	92475	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	41,84	R\$ 83,30	R\$ 104,52	R\$ 4.373,11
3.5.2	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,54	R\$ 19,86	R\$ 24,92	R\$ 2.007,10
3.5.3	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	328,44	R\$ 12,77	R\$ 16,02	R\$ 5.261,67
3.5.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	4,18	R\$ 624,75	R\$ 783,93	R\$ 3.279,96
3.6			LAJE					R\$ 2.597,45
3.6.1	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	10,20	R\$ 202,90	R\$ 254,59	R\$ 2.597,45
4.0			PAREDES E PAINÉIS				TOTAL	R\$ 126.668,98
4.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	661,92	R\$ 87,54	R\$ 109,84	R\$ 72.705,07
4.2	SINAPI	105037	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	M	32,00	R\$ 30,66	R\$ 30,93	R\$ 989,76

4.3	SINAPI	105040	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10" CM. AF_03/2024	M	19,00	R\$	30,52	R\$	30,78	R\$	584,82
4.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	1255,44	R\$	4,22	R\$	4,28	R\$	5.373,26
4.5	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1255,44	R\$	38,32	R\$	37,45	R\$	47.016,07
5.0			PISO							R\$	81.512,84
5.1	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	72,50	R\$	400,95	R\$	503,11	R\$	36.475,47
5.2	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	362,50	R\$	33,72	R\$	42,31	R\$	15.337,37
5.3	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	150,02	R\$	66,07	R\$	82,90	R\$	12.436,65
5.4	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	220,00	R\$	42,43	R\$	53,24	R\$	11.712,80
5.5	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	M2	37,80	R\$	117,03	R\$	146,84	R\$	5.550,55
6.0			REVESTIMENTOS							R\$	146.591,54
6.1			IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$	14.743,67
6.1.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	261,32	R\$	44,97	R\$	56,42	R\$	14.743,67
6.2			MASSAS							R\$	36.577,64
6.2.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1147,99	R\$	16,12	R\$	20,22	R\$	23.212,27
6.2.2	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	362,50	R\$	29,39	R\$	36,87	R\$	13.365,37
6.3			PINTURAS							R\$	44.311,62
6.3.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1147,99	R\$	14,11	R\$	17,70	R\$	20.319,35
6.3.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	362,50	R\$	16,34	R\$	20,50	R\$	7.431,25
6.3.3	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	22,68	R\$	21,63	R\$	27,14	R\$	615,53
6.3.4	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	22,68	R\$	16,87	R\$	21,16	R\$	479,90
6.3.5	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	241,65	R\$	24,75	R\$	31,05	R\$	7.503,23
6.3.6	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	241,65	R\$	26,26	R\$	32,95	R\$	7.962,36
6.4			REVESTIMENTO CERAMICO							R\$	50.958,61
6.4.1	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	362,50	R\$	64,32	R\$	80,70	R\$	29.253,75
6.4.2	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	186,18	R\$	92,91	R\$	116,58	R\$	21.704,86
7.0			COBERTURA E FORRO							R\$	64.069,65
7.1	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	393,76	R\$	19,65	R\$	24,65	R\$	9.706,18
7.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C OM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	393,76	R\$	54,46	R\$	68,33	R\$	26.905,62
7.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	42,80	R\$	75,89	R\$	95,22	R\$	4.075,41
7.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	61,20	R\$	46,09	R\$	57,83	R\$	3.539,19
7.5	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	362,50	R\$	43,63	R\$	54,74	R\$	19.843,25
8.0			SISTEMA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA							R\$	35.519,25
8.1			TOMADAS E INTERRUPTORES							R\$	17.841,24
8.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	22,00	R\$	195,39	R\$	245,17	R\$	5.393,74
8.1.2	COMPOSIÇÃO	CPU-003	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	50,00	R\$	198,40	R\$	248,95	R\$	12.447,50
8.2			LUMINÁRIAS E LAMPADAS							R\$	6.580,38
8.2.1	ORSE	13656	LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO	UN	54,00	R\$	81,31	R\$	102,02	R\$	5.509,08
8.2.2	ORSE	13148	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	10,00	R\$	85,38	R\$	107,13	R\$	1.071,30
8.3			QUADROS E PROTEÇÕES							R\$	1.699,50
8.3.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	342,07	R\$	429,22	R\$	429,22
8.3.2	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$	19,72	R\$	24,74	R\$	247,40
8.3.3	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	114,83	R\$	144,08	R\$	144,08
8.3.4	EMLURB	18.17.010	CONJUNTO ARSTOP OU SIMILAR DE EMBUTIREM CAIXA 4 X 4 POL., COM PLACA, TOMADA TRIPOLAR PARA PINO CHATO E DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 25A, 250V, INCLUSIVE INSTALACAO.	UN	10,00	R\$	70,04	R\$	87,88	R\$	878,80
8.4			ATERRAMENTO							R\$	1.589,30
8.4.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	R\$	108,44	R\$	136,07	R\$	1.360,70

10.1			ALUMINIO						R\$	14.138,25
10.1.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS. COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA RE CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1_1/2024	M2	24,25	R\$	248,75	R\$	312,13	R\$ 7.569,15
10.1.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,80	R\$	484,74	R\$	608,25	R\$ 6.569,10
10.2			MADEIRA						R\$	13.577,99
10.2.1	SINAPI	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$	718,06	R\$	901,02	R\$ 1.802,04
10.2.2	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ES PUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$	766,85	R\$	962,24	R\$ 7.697,92
10.2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-006	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 200X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$	3.249,95	R\$	4.078,03	R\$ 4.078,03
10.3			VIDRO						R\$	4.765,32
10.3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-007	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, DE CORRER - INCLUSIVE ACESSÓRIOS, TRINCOs, FECHADURA.	M2	8,40	R\$	452,11	R\$	567,30	R\$ 4.765,32
10.4			AÇO						R\$	20.342,23
10.4.1	SEINFRA/CE	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO	M2	8,40	R\$	211,68	R\$	265,61	R\$ 2.231,12
10.4.2	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM V7 GS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	24,25	R\$	595,20	R\$	746,85	R\$ 18.111,11
11.0			SERVIÇOS FINAIS						R\$	192.432,34
11.1			CORRIMÃO, GRADIL E GUARDA CORPO						R\$	150.005,90
11.1.1	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	58,90	R\$	97,82	R\$	122,74	R\$ 7.229,38
11.1.2	ORSE	07763	GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCLPORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA	M2	199,30	R\$	570,92	R\$	716,39	R\$ 142.776,52
11.2			PAISAGISMO E BANCOS						R\$	28.155,30
11.2.1	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	214,00	R\$	72,64	R\$	91,14	R\$ 19.503,96
11.2.2	SINAPI	03946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU S? G CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	107,10	R\$	26,55	R\$	33,31	R\$ 3.567,50
11.2.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 200 M . AF_07/2024	UN	1,00	R\$	112,21	R\$	140,80	R\$ 140,80
11.2.4	COMPOSIÇÃO	CPU-008	BANCO EM ALVENARIA, DIMENSÕES 2,50 X 0,50 X 0,45M * , CHAPISCADO, REBOCADO, EMASSADO E PINTADO, INTERIOR PREENCHIDO COM ATERRO COMPACTADO, LAJE SUPERIOR EM CONCRETO SIMPLES (LASTRO) E PISO CIMENTADO ACABAMENTO LISO, TAMPO EM REGUAS MADEIRA DE LEI MASSARADUBA 5X5CM FORMATO "U" A 45 GRAUS, IMUNIZADA E ENVERNIZADA E JARDINEIRA COM FORRAÇÕES E PALMEIRAS	UN	4,00	R\$	1.301,35	R\$	1.632,93	R\$ 6.531,72
11.3			PLAYGROUND						R\$	9.113,28
11.3.1	EMLURB	17.05.210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GANGORRA MIRIM COM 03 PECAS REF. 202,GI RASSOL OU SIMILAR,IN- CLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGIAO ME- TROPOLITANA DO GRANDE RECIFE.	UN	2,00	R\$	1.141,95	R\$	1.432,91	R\$ 2.865,82
11.3.2	EMLURB	17.05.110	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCORRREGO ME- DIO COM RAMP A DE 2,00M REF. 181, GI RASSOL OU SIMILAR,INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGIAO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE.	UN	1,00	R\$	919,95	R\$	1.154,35	R\$ 1.154,35
11.3.3	EMLURB	17.05.050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALANCO COLEGI AL COM 03 CADEIRAS REF. 121,GI RASSOL OU SIMI- LAR,INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGI- AO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE.	UN	1,00	R\$	1.141,95	R\$	1.432,91	R\$ 1.432,91
11.3.4	EMLURB	17.05.080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CARROSSEL STAND TAMANHO MEDIO REF. 131,GI RASSOL OU SIMI LAR,INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGI- AO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE.	UN	2,00	R\$	1.458,48	R\$	1.830,10	R\$ 3.660,20
11.4			ENTREGA DA OBRA						R\$	5.157,86
11.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-009	LIMPEZA GERAL	M2	393,76	R\$	3,25	R\$	4,07	R\$ 1.602,60
11.4.2	ORSE	11986	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X60CM.COM LOGOMARCA E MOLDURA	UN	1,00	R\$	1.317,60	R\$	1.653,32	R\$ 1.653,32
11.4.3	ORSE	04974	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA MET Á LICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" -	M2	3,00	R\$	505,25	R\$	633,98	R\$ 1.901,94
						TOTAL GERAL R\$ R\$ 931.121,25				



MUNICÍPIO/UF:

ITAQUITINGA/PE

PROPONENTE:

PREFEITURA DE ITAQUITINGA

ITEM	FONTE	CÓDIGO
1.0		
1.1	SINAPI	103689
1.2	COMPOSIÇÃO	CPU-001
1.3	SINAPI	99059
1.4	SINAPI	98459
2.0		
2.1	SINAPI	96521

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

3.4.4	SINAPI	103672
3.5		
3.5.1	SINAPI	92475
3.5.2	SINAPI	104111
3.5.3	SINAPI	104108
3.5.4	SINAPI	103674
3.6		
3.6.1	SINAPI	101963
4.0		
4.1	SINAPI	103329

[illegible]

[illegible]

5.1	SINAPI	94968
5.2	SINAPI	98681
5.3	SINAPI	92397
5.4	SINAPI	94277

[illegible]

[illegible]

6.3.3	SINAPI	102197
6.3.4	SINAPI	102220
6.3.5	SINAPI	100722
6.3.6	SINAPI	100745
6.4		
6.4.1	SINAPI	87257

6.4.2	SINAPI	104611
7.0		
7.1	SINAPI	92544
7.2	SINAPI	94207
7.3	SINAPI	94228
7.4	SINAPI	94231

7.5	SINAPI	96113
8.0		
8.1		
8.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002
8.1.2	COMPOSIÇÃO	CPU-003

8.2		
8.2.1	ORSE	13656
8.2.2	ORSE	13148
8.3		
8.3.1	SINAPI	101875
8.3.2	SINAPI	101890

8.3.3	SINAPI	101893
8.3.4	EMLURB	18.17.010
8.4		
8.4.1	SINAPI	96985
8.4.2	SINAPI	104750
8.5		
8.5.1	SINAPI	101506
8.5.2	ORSE	00330
8.6		

8.6.1	SINAPI	98297
8.6.2	SINAPI	98307
8.6.3	SINAPI	100563
8.6.4	SINAPI	91864
9.0		
9.1		
9.1.1	SINAPI	89402
9.1.2	SINAPI	103998

[illegible]

9.2.3	SINAPI	98104
9.2.4	SINAPI	89724
9.2.5	SINAPI	89744
9.2.6	SINAPI	89782
9.2.7	SINAPI	104327
9.3		
9.3.1	SINAPI	89511
9.3.2	SINAPI	89522

9.4		
9.4.1	SINAPI	86888
9.4.2	SINAPI	95471
9.4.3	SINAPI	86904
9.4.4	SINAPI	93441
9.4.5	COMPOSIÇÃO	CPU-004
9.4.6	SINAPI	100868
9.4.7	SINAPI	100866
9.4.8	SINAPI	86906
9.4.9	SINAPI	86884

9.4.10	SINAPI	86883
9.5		
9.5.1	COMPOSIÇÃO	CPU-005
9.6		
9.6.1	SINAPI	102257
10.0		
10.1		
10.1.1	SINAPI	94570
10.1.2	SINAPI	91341
10.2		
10.2.1	SINAPI	90791
10.2.2	SINAPI	90793

10.2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-006
10.3		
10.3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-007
10.4		
10.4.1	SEINFRA/CE	C1999
10.4.2	SINAPI	99861
11.0		
11.1		
11.1.1	SINAPI	99855
11.1.2	ORSE	07763
11.2		
11.2.1	SINAPI	98509

11.2.2	SINAPI	03946
11.2.3	SINAPI	98510
11.2.4	COMPOSIÇÃO	CPU-008
11.3		
11.3.1	EMLURB	17.05.210
11.3.2	EMLURB	17.05.110
11.3.3	EMLURB	17.05.050
11.3.4	EMLURB	17.05.080
11.4		
11.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-009
11.4.2	ORSE	11986
11.4.3	ORSE	04974

11.4.3	ORSE	04974

MEMÓRIA DE CALCULO

GESTOR / AÇÃO:	ENDEREÇO:
SECRETARIA DE OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITA

OBJETO:	EMPREENDIMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRES CONSTRUÇÃO DA CASA AZ

DESCRIÇÃO	UNID.	COMPR.	
SERVIÇOS PRELIMINARES:			
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		
		2,40	X
Total item 1.1			X
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES		
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M		
FRONTAL		42,80	X
LATERAL		9,20	X
RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		42,80	X
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2		
FRONTAL		45,80	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3		
BWC		0,80	X
			X

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3		
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
MURO DE CONTENÇÃO		30,60	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRAT脫RIA. AF_08/2023			
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X

PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
MURO DE CONTENÇÃO		30,60	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
ESTRUTURAL			
SAPATAS			
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2		
BWC		0,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		0,50	X
			X
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2		
BWC		0,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		0,50	X
			X
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG		
BWC		0,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		0,50	X
			X
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3		
BWC		0,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		0,50	X
			X
EMBASAMENTO			
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2		
PAREDES FACHADA/FUNDOS		21,40	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		7,33	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
			X

			X
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE	M3		
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
BALDRAME			
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2		
PAREDES FACHADA/FUNDOS		21,40	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		7,33	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X

		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2		
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X

PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG		X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X

CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3		X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
PATAMAR I RAMPA		1,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		3,50	X
		1,20	X
		12,50	X
		1,50	X
			X
PILARES			X
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18	M2		X
BWC		3,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		2,00	X
			X
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2 022	KG		X
BWC		3,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		2,00	X
			X
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/ 2022	KG		X
BWC		3,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		2,00	X

			X
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3		X
BWC		3,50	X
CONTENÇÃO FRONTAL		2,00	X
			X
VIGAS			X
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		X
BWC		3,85	X
		2,65	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
			X
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		X
BWC		3,85	X
		2,65	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
			X
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		X
BWC		3,85	X
		2,65	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
			X
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3		X
BWC		3,85	X
		2,65	X
CONTENÇÃO FRONTAL		45,80	X
			X
LAJE			X
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2		X
		3,85	X
			X
PAREDES E PAINEIS			X
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021			X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X

PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
DESCONTOS PORTAS E JANELAS		2,06	X
J1		1,50	X
J2		1,50	X
J3		2,00	X
J4		0,50	X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P3		2,00	X
ABERTURA CIRCULAÇÃO		2,85	X
			X
VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024			X
			X
			X
CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM.			X
			X
			X
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022			X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X

		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
DESCONTOS PORTAS E JANELAS		2,06	X
J1		1,50	X
J2		1,50	X
J3		2,00	X
J4		0,50	X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P3		2,00	X
ABERTURA CIRCULAÇÃO		2,85	X
			X
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.			
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
DESCONTOS PORTAS E JANELAS		2,06	X
J1		1,50	X
J2		1,50	X
J3		2,00	X
J4		0,50	X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P3		2,00	X
ABERTURA CIRCULAÇÃO		2,85	X
PISO			

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021			
ALMOXARIFADO		8,00	X
AUDITORIO		8,00	X
RECEPÇÃO		29,55	X
CIRCULAÇÃO		14,65	X
COORDENAÇÃO		4,65	X
CAI		5,80	X
CONSULTORIO 01		3,45	X
CONSULTORIO 02		3,45	X
CONSULTORIO 03		3,45	X
BWC FEM		5,25	X
PNE FEM		1,85	X
PNE MASC		1,85	X
BWC MASC		5,25	X
COPA		4,50	X
			X
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020			X
ALMOXARIFADO		8,00	X
AUDITORIO		8,00	X
RECEPÇÃO		29,55	X
CIRCULAÇÃO		14,65	X
COORDENAÇÃO		4,65	X
CAI		5,80	X
CONSULTORIO 01		3,45	X
CONSULTORIO 02		3,45	X
CONSULTORIO 03		3,45	X
BWC FEM		5,25	X
PNE FEM		1,85	X
PNE MASC		1,85	X
BWC MASC		5,25	X
COPA		4,50	X
			X
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022			X
PASSEIO FRONTAL		42,80	X
PASSEIO LATERAL ESQUERDA		12,20	X
PASSEIO LATERAL DIREITA		12,20	X
PASSEIO FUNDOS		42,80	X
			X
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			X

PASSEIO FRONTAL		42,80	X
PASSEIO LATERAL ESQUERDA		12,20	X
PASSEIO LATERAL DIREITA		12,20	X
PASSEIO FUNDOS		42,80	X
			X
RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024			X
PATAMAR I		1,50	X
RAMPA I		12,50	X
PATAMAR II		1,20	X
RAMPA II		12,50	X
PATAMAR III		1,50	X
			X
REVESTIMENTOS			X
IMPERMEABILIZAÇÃO			X
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023			X
BALDRAME		42,80	X
		9,20	X
		1,85	X
		4,65	X
		5,80	X
		4,70	X
		3,50	X
		4,70	X
		3,50	X
		4,70	X
		3,50	X
		2,65	X
		2,65	X
		2,65	X
		14,65	X
		3,60	X
		3,80	X
		8,00	X
		6,75	X
		2,00	X
PAREDES ATÉ 3 FIADA		42,80	X
		9,20	X
		1,85	X
		4,65	X
		5,80	X
		4,70	X
		3,50	X
		4,70	X
		3,50	X
		4,70	X
		3,50	X
		2,65	X
		2,65	X

		2,65	X
		14,65	X
		3,60	X
		3,80	X
		8,00	X
		6,75	X
		2,00	X
		2,06	X
		1,50	X
		1,50	X
		2,00	X
		0,50	X
		0,80	X
		0,90	X
		2,00	X
		2,85	X
			X
			X
MASSAS			
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
CRICULAÇÃO		14,65	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
DESCONTOS PORTAS E JANELAS		2,06	X
J1		1,50	X
J2		1,50	X
J3		2,00	X
J4		0,50	X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P3		2,00	X
ABERTURA CIRCULAÇÃO		2,85	X
			X
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			X
ALMOXARIFADO		8,00	X
AUDITORIO		8,00	X
RECEPÇÃO		29,55	X

CIRCULAÇÃO		14,65	X
COORDENAÇÃO		4,65	X
CAI		5,80	X
CONSULTORIO 01		3,45	X
CONSULTORIO 02		3,45	X
CONSULTORIO 03		3,45	X
BWC FEM		5,25	X
PNE FEM		1,85	X
PNE MASC		1,85	X
BWC MASC		5,25	X
COPA		4,50	X
			X
PINTURA			
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			X
PAREDES FACHADA/FUNDOS		42,80	X
PAREDES LATERAIS		9,20	X
PAREDES COORDENAÇÃO		1,85	X
		4,65	X
PAREDES CAI		5,80	X
PAREDES CONSULTORIO 01		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 02		4,70	X
		3,50	X
PAREDES CONSULTORIO 03		4,70	X
		3,50	X
CIRCULAÇÃO		14,65	X
PAREDES AUDITORIO		8,00	X
		6,75	X
PAREDES ALMOXARIFADO		2,00	X
DESCONTOS PORTAS E JANELAS		2,06	X
J1		1,50	X
J2		1,50	X
J3		2,00	X
J4		0,50	X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P3		2,00	X
ABERTURA CIRCULAÇÃO		2,85	X
			X
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			X
ALMOXARIFADO		8,00	X
AUDITORIO		8,00	X
RECEPÇÃO		29,55	X
CIRCULAÇÃO		14,65	X
COORDENAÇÃO		4,65	X
CAI		5,80	X
CONSULTORIO 01		3,45	X
CONSULTORIO 02		3,45	X

CONSULTORIO 03		3,45	X
BWC FEM		5,25	X
PNE FEM		1,85	X
PNE MASC		1,85	X
BWC MASC		5,25	X
COPA		4,50	X
			X
PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2		X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P2		2,00	X
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2		X
P1		0,80	X
P2		0,90	X
P2		2,00	X
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2		
GRADES JANELAS		0,50	X
		0,50	X
		1,50	X
		1,50	X
		2,00	X
GRADE PORTA PRINCIPAL		2,00	X
GRADIL		45,80	X
CORRIMÃO		58,90	X
			X
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M2		
GRADES JANELAS		0,50	X
		0,50	X
		1,50	X
		1,50	X
		2,00	X
GRADE PORTA PRINCIPAL		2,00	X
GRADIL		45,80	X
CORRIMÃO		58,90	X
			X
REVESTIMENTO CERAMICO			X
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE			X
ALMOXARIFADO		8,00	X
AUDITORIO		8,00	X
RECEPÇÃO		29,55	X
CIRCULAÇÃO		14,65	X

COORDENAÇÃO		4,65	X
CAI		5,80	X
CONSULTORIO 01		3,45	X
CONSULTORIO 02		3,45	X
CONSULTORIO 03		3,45	X
BWC FEM		5,25	X
PNE FEM		1,85	X
PNE MASC		1,85	X
BWC MASC		5,25	X
COPA		4,50	X
			X
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2 023_PE			X
PAREDES BWC FEM		2,65	X
		5,25	X
PAREDES BWC MASC		2,65	X
		5,25	X
PAREDES PNE FEM		2,65	X
		1,85	X
PAREDES PNE MASC		2,65	X
		1,85	X
PAREDES COPA		3,60	X
		3,80	X
DESCONTOS PORTAS E JANELAS:		1,50	X
		0,50	X
		0,80	
		0,90	X
			X
COBERTURA			X
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019			X
		42,80	X
			X
			X
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			X
		42,80	X
			X
			X
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			X
		42,80	X
			X
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			X
FRONTAL		42,80	X

LATERAL ESQUERDA		9,20	X
LATERAL DIREITA		9,20	X
			X
			X
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS			X
ALMOXARIFADO		8,00	X
AUDITORIO		8,00	X
RECEPÇÃO		29,55	X
CIRCULAÇÃO		14,65	X
COORDENAÇÃO		4,65	X
CAI		5,80	X
CONSULTORIO 01		3,45	X
CONSULTORIO 02		3,45	X
CONSULTORIO 03		3,45	X
BWC FEM		5,25	X
PNE FEM		1,85	X
PNE MASC		1,85	X
BWC MASC		5,25	X
COPA		4,50	X
			X
TOMADAS E INTERRUPTORES			X
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN		X
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
CAI			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
COPA			X
COORDENAÇÃO			X
RECEPÇÃO			X
ALMOXARIFADO			X
AUDITORIO			X
CIRCULAÇÃO			X
			X
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN		X
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X

CONSULTORIO 03			X
CAI			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
COPA			X
COORDENAÇÃO			X
RECEPÇÃO			X
ALMOXARIFADO			X
AUDITORIO			X
CIRCULAÇÃO			X
			X
LUMINÁRIAS E LAMPADAS			X
LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO	UN		X
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
CAI			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
COPA			X
COORDENAÇÃO			X
RECEPÇÃO			X
ALMOXARIFADO			X
AUDITORIO			X
CIRCULAÇÃO			X
			X
REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN		X
AREA EXTERNA			X
FACHADA			X
			X
QUADROS E PROTEÇÕES			X
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		X
ILUMINAÇÃO			X
101890 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNEC UN CR 19,83 IMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		X
TOMADAS CONSULTORIOS			X
TOMADAS CAI E COORDENAÇÃO			X
TOMADAS BWC			X
TOMADAS COPA E AUDITORIO			X
TOMADAS ALMOXARIFADO E RECEPÇÃO			X
ILUMINAÇÃO CONSULTORIOS			X

ILUMINAÇÃO CAI E COORDENAÇÃO			X
ILUMINAÇÃO BWC/CIRCULAÇÃO			X
ILUMINAÇÃO COPA E AUDITORIO			X
ILUMINAÇÃO ALMOXARIFADO E RECEPÇÃO			X
ILUMINAÇÃO EXTERNA			X
101893 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECI UN CR 115,02 MENTO E INSTALAÇÃO.			
GERAL			X
CONJUNTO ARSTOP OU SIMILAR DE EMBUTIR, EM CAIXA 4 X 4 POL., COM PLACA, TOMADA TRIPOLAR PARA PINO CHATO E DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 25A, 250V, INCLUSIVE INSTALACAO.	UN		
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
CAI			X
COORDENAÇÃO			X
AUDITORIO			X
ATERRAMENTO			
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN		
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
CAI			X
COORDENAÇÃO			X
AUDITORIO			X
CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 /2023	UN		
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
CAI			X
COORDENAÇÃO			X
AUDITORIO			X
ALIMENTAÇÃO PADRÃO			
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). A F_07/2020	UN		
			X
POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/100 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO			
			X
LÓGICA			

CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M		
CONSULTORIO 01		10,00	X
CONSULTORIO 02		10,00	X
CONSULTORIO 03		10,00	X
CAI		10,00	X
COORDENAÇÃO		3,00	X
RECEPÇÃO		36,00	X
AUDITORIO		9,00	X
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		
CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
CAI			X
COORDENAÇÃO			X
RECEPÇÃO			X
AUDITORIO			X
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/20 19	UN		
GERAL			X
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		
CONSULTORIO 01		10,00	X
CONSULTORIO 02		10,00	X
CONSULTORIO 03		10,00	X
CAI		10,00	X
COORDENAÇÃO		3,00	X
RECEPÇÃO/RAMAL		38,00	X
AUDITORIO		9,00	X
SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
ÁGUA FRIA			
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		
COPA			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
RAMAL			X
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		
RAMAL			X

TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		
RAMAL			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN		
COPA			X
BWC FEM			X
RAMAL			X
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		
COPA			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN		
COPA			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
ESGOTO			
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
RAMAL			X
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		
COPA			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
RAMAL			X

CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN		
			X
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		
COPA			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
RAMAL			X
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
RAMAL			X
RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		
COPA			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
ÁGUA PLUVIAL			
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M		
			X
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN		
			X

LOUÇAS E METAIS			
86931 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGAT UN CR 486,11 E FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	UND		
			X
			X
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		
			X
			X
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN		
			X
			X
BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E	UN		
			X
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 2,00 X 0,60 M COM CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA BRANCA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN		
			X
			X
100868 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA UN CR 370,38 PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		
			X
			X
100866 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA P UN CR 338,96 AREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		
			X
			X
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		
			X
			X
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		

			X
			X
SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		
			X
			X
CAIXAS D'ÁGUA			
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS (INCLUSO SISTEMA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
			X
DIVISÓRIAS			
DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2		
		1,55	X
		1,55	X
		0,10	X
		0,10	X
ESQUADRIAS			
ALUMÍNIO			
94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BAT M2 CR 202,19 ENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E	M²		
J1		1,50	X
J2		0,50	X
J3		1,50	X
J4		2,00	X
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²		
CABINE BWC MASC		0,90	X
CABINE BWC FEM		0,90	X
MADEIRA			
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		
ALMOXARIFADO			X
COPA			X
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		

CONSULTORIO 01			X
CONSULTORIO 02			X
CONSULTORIO 03			X
COORDENAÇÃO			X
BWC FEM			X
BWC MASC			X
PNE FEM			X
PNE MASC			X
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 200X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		
AUDITORIO			
VIDRO			
PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR , ESPESSURA 10MM, DE CORRER - INCLUSIVE ACESSÓRIOS, TRINCOS, FECHADURA.	M2		
ENTRADA PRINCIPAL		2,00	X
AÇO			
PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2		
ENTRADA PRINCIPAL		2,00	X
GRADIL EM FERRO FIXADO EM V₇ ぐS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2		
J1		1,50	X
J2		0,50	X
J3		1,50	X
J4		2,00	X
DIVERSOS			
CORRIMÃO, GRADIL E GUARDA CORPO			
CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M		
		12,50	X
		1,20	X
		3,50	X
		1,50	X
GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCL.PORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA	M2		
		45,80	X
			X
PAISAGISMO E BANCOS			
PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN		
		42,8	X

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU S7 GE CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_ 07/2024	M2		
		30,6	X
PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN		
			X
BANCO EM ALVENARIA, DIMENSÕES * 2,50 X 0,50 X 0,45M *, CHAPISCADO, REBOCADO, EMASSADO E PINTADO, INTERIOR PREENCHIDO COM ATERRO COMPACTADO, LAJE SUPERIOR EM CONCRETO SIMPLES (LASTRO) E PISO CIMENTADO ACABAMENTO LISO, TAMPO EM REGUAS MADEIRA DE LEI MASSARADUBA 5X5CM FORMATO "U" A 45 GRAUS, IMUNIZADA E ENVERNIZADA E JARDINEIRA COM FORRAÇÕES E PALMEIRAS	UN		
			X
PLAYGROUND			
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GANGORRA MIRIM COM 03 PECAS REF. 202,GIRASSOL OU SIMILAR,IN- CLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGIAO ME- TROPOLITANA DO GRANDE	UN		
			X
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCORREGO ME- DIO COM RAMPA DE 2.00M REF. 181, GIRASSOL OU SIMILAR,INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGIAO METROPOLITANA DO	UN		
			X
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALANCO COLEGI AL COM 03 CADEIRAS REF. 121,GIRASSOL OU SIMI- LAR,INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGI- AO METROPOLITANA DO GRANDE	UN		
			X
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CARROSSEL STAND TAMANHO MEDIO REF. 131,GIRASSOL OU SIMI LAR,INCLUSIVE PINTURA E TRANSPORTE PARA REGI- AO METROPOLITANA DO	UN		
			X
ENTREGA DA OBRA			
LIMPEZA GERAL	M2		
		42,8	X
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X60CM,COM LOGOMARCA E MOLDURA	UN		
			X
REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2		

		3,00	X
REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2		
		3,00	X

QUITINGA-PE.

SA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
UL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.

LARG.		ALTURA		QUANT.		TOTAL
	X	1,20	X		=	2,88
	X		X	TOTAL	=	2,88
				6,00	=	6,00
				TOTAL	=	6,00
	X		X	2,00	=	85,60
	X		X	2	=	18,40
	X		X	2,00	=	3,00
	X		X		=	1,20
	X		X	2,00	=	25,00
	X		X	2,00	=	7,00
	X		X	2,00	=	2,40
	X		X	2,00	=	25,00
	X		X	2,00	=	3,00
	X		X		=	42,80
				TOTAL	=	213,40
					=	45,80
				TOTAL	=	45,80
0,80	X	0,50	X	4,00	=	1,28
	X		X	TOTAL	=	1,28

0,30	X	0,50	X	2,00	=	12,84
0,30	X	0,50	X	2,00	=	2,76
0,30	X	0,50	X		=	0,28
0,30	X	0,50	X		=	0,70
0,30	X	0,50	X		=	0,87
0,30	X	0,50	X		=	0,71
0,30	X	0,50	X		=	0,53
0,30	X	0,50	X		=	0,71
0,30	X	0,50	X		=	0,53
0,30	X	0,50	X		=	0,71
0,30	X	0,50	X		=	0,53
0,30	X	0,50	X		=	0,40
0,30	X	0,50	X		=	0,40
0,30	X	0,50	X		=	0,40
0,30	X	0,50	X	2,00	=	4,40
0,30	X	0,50	X		=	0,54
0,30	X	0,50	X		=	0,57
0,30	X	0,50	X		=	1,20
0,30	X	0,50	X		=	1,01
0,30	X	0,50	X		=	0,30
0,60	X	1,50	X		=	27,54
0,30	X	0,50	X	2,00	=	0,45
0,30	X	0,50	X		=	0,18
0,30	X	0,50	X	2,00	=	3,75
0,30	X	0,50	X	2,00	=	1,05
0,30	X	0,50	X	2,00	=	0,36
0,30	X	0,50	X	2,00	=	3,75
0,30	X	0,50	X	2,00	=	0,45
	X		X	TOTAL	=	67,88
0,10	X	0,50	X	2,00	=	4,28
0,10	X	0,50	X	2,00	=	0,92
0,10	X	0,50	X		=	0,09
0,10	X	0,50	X		=	0,23
0,10	X	0,50	X		=	0,29
0,10	X	0,50	X		=	0,24
0,10	X	0,50	X		=	0,18
0,10	X	0,50	X		=	0,24
0,10	X	0,50	X		=	0,18
0,10	X	0,50	X		=	0,24
0,10	X	0,50	X		=	0,18
0,10	X	0,50	X		=	0,13
0,10	X	0,50	X		=	0,13
0,10	X	0,50	X		=	0,13
0,10	X	0,50	X	2,00	=	1,47

0,10	X	0,50	X		=	0,18
0,10	X	0,50	X		=	0,19
0,10	X	0,50	X		=	0,40
0,10	X	0,50	X		=	0,34
0,10	X	0,50	X		=	0,10
0,10	X	1,50	X		=	4,59
0,10	X	0,50	X	2,00	=	0,15
0,10	X	0,50	X		=	0,06
0,10	X	0,50	X	2,00	=	1,25
0,10	X	0,50	X	2,00	=	0,35
0,10	X	0,50	X	2,00	=	0,12
0,10	X	0,50	X	2,00	=	1,25
0,10	X	0,50	X	2,00	=	0,15
	X		X	TOTAL	=	13,76
0,50	X		X	4,00	=	1,00
0,50	X		X	18,00	=	4,50
	X		X	TOTAL	=	5,50
0,20	X		X	16,00	=	1,60
0,20	X		X	72,00	=	7,20
	X		X	TOTAL	=	8,80
	X	0,79	X	40,00	=	15,70
	X	0,79	X	180,00	=	70,65
	X		X	TOTAL	=	86,35
	X	0,30	X	4,00	=	0,60
	X	0,30	X	18,00	=	2,70
	X		X	TOTAL	=	3,30
0,20	X		X	2,00	=	8,56
0,20	X		X		=	1,84
0,20	X		X		=	0,53
0,20	X		X		=	0,53
0,20	X		X	2,00	=	2,93
0,20	X		X		=	0,72
0,20	X		X		=	0,76
0,20	X		X		=	1,60
0,20	X		X		=	1,35
0,20	X		X		=	0,40
	X		X	TOTAL	=	19,22

	X		X		=	
0,20	X	0,40	X	2,00	=	6,85
0,20	X	0,40	X	2,00	=	1,47
0,20	X	0,40	X		=	0,15
0,20	X	0,40	X		=	0,37
0,20	X	0,40	X		=	0,46
0,20	X	0,40	X		=	0,38
0,20	X	0,40	X		=	0,28
0,20	X	0,40	X		=	0,38
0,20	X	0,40	X		=	0,28
0,20	X	0,40	X		=	0,38
0,20	X	0,40	X		=	0,28
0,20	X	0,40	X		=	0,21
0,20	X	0,40	X		=	0,21
0,20	X	0,40	X		=	0,21
0,20	X	0,40	X	2,00	=	2,34
0,20	X	0,40	X		=	0,29
0,20	X	0,40	X		=	0,30
0,20	X	0,40	X		=	0,64
0,20	X	0,40	X		=	0,54
0,20	X	0,40	X		=	0,16
0,20	X	2,00	X		=	18,32
0,20	X	2,40	X	2,00	=	1,44
0,20	X	2,40	X		=	0,58
0,20	X	1,20	X	2,00	=	6,00
0,20	X	1,20	X	2,00	=	1,68
0,20	X	1,20	X	2,00	=	0,58
0,20	X	1,20	X	2,00	=	6,00
0,20	X	0,30	X	2,00	=	0,18
	X		X	TOTAL	=	50,96
0,20	X		X	2,00	=	8,56
0,20	X		X		=	1,84
0,20	X		X		=	0,37
0,20	X		X		=	0,93
0,20	X		X		=	1,16
0,20	X		X		=	0,94
0,20	X		X		=	0,70
0,20	X		X		=	0,94
0,20	X		X		=	0,70
0,20	X		X		=	0,94
0,20	X		X		=	0,70
0,20	X		X		=	0,53
0,20	X		X		=	0,53
0,20	X		X	2,00	=	2,93
0,20	X		X		=	9,16
0,20	X		X	2,00	=	0,60
0,20	X		X		=	0,24

0,20	X		X	2,00	=	5,00
0,20	X		X	2,00	=	1,40
0,20	X		X	2,00	=	0,48
0,20	X		X	2,00	=	5,00
0,20	X		X	2,00	=	0,60
	X		X	TOTAL	=	44,25
0,20	X		X	4,00	=	34,24
0,20	X		X	4,00	=	7,36
0,20	X		X	2,00	=	0,74
0,20	X		X	2,00	=	1,86
0,20	X		X	2,00	=	2,32
0,20	X		X	2,00	=	1,88
0,20	X		X	2,00	=	1,40
0,20	X		X	2,00	=	1,88
0,20	X		X	2,00	=	1,40
0,20	X		X	2,00	=	1,88
0,20	X		X	2,00	=	1,40
0,20	X		X	2,00	=	1,06
0,20	X		X	2,00	=	1,06
0,20	X		X	2,00	=	1,06
0,20	X		X	4,00	=	11,72
0,20	X		X	2,00	=	1,44
0,20	X		X	2,00	=	1,52
0,20	X		X	2,00	=	3,20
0,20	X		X	2,00	=	2,70
0,20	X		X	2,00	=	0,80
0,20	X		X	2,00	=	18,32
0,20	X		X	4,00	=	1,20
0,20	X		X	2,00	=	0,48
0,20	X		X	4,00	=	10,00
0,20	X		X	4,00	=	2,80
0,20	X		X	4,00	=	0,96
0,20	X		X	4,00	=	10,00
0,20	X		X	4,00	=	1,20
	X		X	TOTAL	=	77,48
	X		X		=	
	X	0,77	X	2,00	=	65,91
	X	0,77	X	2,00	=	14,17
	X	0,77	X		=	1,42
	X	0,77	X		=	3,58
	X	0,77	X		=	4,47
	X	0,77	X		=	3,62
	X	0,77	X		=	2,70
	X	0,77	X		=	3,62
	X	0,77	X		=	2,70
	X	0,77	X		=	3,62
	X	0,77	X		=	2,70

	X	0,77	X		=	2,04
	X	0,77	X		=	2,04
	X	0,77	X		=	2,04
	X	0,77	X	2,00	=	22,56
	X	0,77	X		=	2,77
	X	0,77	X		=	2,93
	X	0,77	X		=	6,16
	X	0,77	X		=	5,20
	X	0,77	X		=	1,54
	X	0,77	X		=	35,27
	X	0,77	X	2,00	=	2,31
	X	0,77	X		=	0,92
	X	0,77	X	2,00	=	19,25
	X	0,77	X	2,00	=	5,39
	X	0,77	X	2,00	=	1,85
	X	0,77	X	2,00	=	19,25
	X	0,77	X	2,00	=	2,31
	X		X	TOTAL	=	149,15
	X		X		=	
	X	0,79	X	8,00	=	268,78
	X	0,79	X	8,00	=	57,78
	X	0,79	X	4,00	=	5,81
	X	0,79	X	4,00	=	14,60
	X	0,79	X	4,00	=	18,21
	X	0,79	X	4,00	=	14,76
	X	0,79	X	4,00	=	10,99
	X	0,79	X	4,00	=	14,76
	X	0,79	X	4,00	=	10,99
	X	0,79	X	4,00	=	14,76
	X	0,79	X	4,00	=	10,99
	X	0,79	X	4,00	=	8,32
	X	0,79	X	4,00	=	8,32
	X	0,79	X	4,00	=	8,32
	X	0,79	X	8,00	=	92,00
	X	0,79	X	4,00	=	11,30
	X	0,79	X	4,00	=	11,93
	X	0,79	X	4,00	=	25,12
	X	0,79	X	4,00	=	21,20
	X	0,79	X	4,00	=	6,28
	X	0,79	X	4,00	=	143,81
	X	0,79	X	8,00	=	9,42
	X	0,79	X	4,00	=	3,77
	X	0,79	X	8,00	=	78,50
	X	0,79	X	8,00	=	21,98
	X	0,79	X	8,00	=	7,54
	X	0,79	X	8,00	=	78,50
	X	0,79	X	8,00	=	9,42
	X		X	TOTAL	=	608,22

	X		X		=	
0,20	X	0,20	X	2,00	=	3,42
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,74
0,20	X	0,20	X		=	0,07
0,20	X	0,20	X		=	0,19
0,20	X	0,20	X		=	0,23
0,20	X	0,20	X		=	0,19
0,20	X	0,20	X		=	0,14
0,20	X	0,20	X		=	0,19
0,20	X	0,20	X		=	0,14
0,20	X	0,20	X		=	0,19
0,20	X	0,20	X		=	0,14
0,20	X	0,20	X		=	0,19
0,20	X	0,20	X		=	0,14
0,20	X	0,20	X		=	0,11
0,20	X	0,20	X		=	0,11
0,20	X	0,20	X		=	0,11
0,20	X	0,20	X	2,00	=	1,17
0,20	X	0,20	X		=	0,14
0,20	X	0,20	X		=	0,15
0,20	X	0,20	X		=	0,32
0,20	X	0,20	X		=	0,27
0,20	X	0,20	X		=	0,08
0,20	X	0,20	X		=	1,83
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,12
0,20	X	0,20	X		=	0,05
0,20	X	0,20	X	2,00	=	1,00
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,28
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,10
0,20	X	0,20	X	2,00	=	1,00
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,12
	X		X	TOTAL	=	12,59
	X		X		=	
	X		X		=	
0,20	X		X	16,00	=	11,20
0,20	X		X	72,00	=	28,80
	X		X	TOTAL	=	40,00
	X		X		=	
	X	0,77	X	4,00	=	10,78
	X	0,77	X	18,00	=	27,72
	X		X	TOTAL	=	38,50
	X		X		=	
	X	0,79	X	16,00	=	43,96
	X	0,79	X	18,00	=	28,26

	X		X	TOTAL	=	72,22
	X		X		=	
0,20	X	0,20	X	4,00	=	0,56
0,20	X	0,20	X	18,00	=	1,44
	X		X	TOTAL	=	2,00
	X		X		=	
	X		X		=	
0,20	X		X	4,00	=	3,08
0,20	X		X	4,00	=	2,12
0,20	X		X	4,00	=	36,64
	X		X	TOTAL	=	41,84
	X		X		=	
	X	0,77	X	2,00	=	5,93
	X	0,77	X	2,00	=	4,08
	X	0,77	X	2,00	=	70,53
	X		X	TOTAL	=	80,54
	X		X		=	
4,00	X	0,79	X	2,00	=	24,18
4,00	X	0,79	X	2,00	=	16,64
4,00	X	0,79	X	2,00	=	287,62
	X		X	TOTAL	=	328,44
	X		X		=	
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,31
0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,21
0,20	X	0,20	X	2,00	=	3,66
	X		X	TOTAL	=	4,18
	X		X		=	
	X		X		=	
2,65	X		X		=	10,20
	X		X	TOTAL	=	10,20
	X		X		=	
	X		X		=	
	X	3,50	X	2,00	=	299,60
	X	3,50	X	2,00	=	64,40
	X	3,50	X		=	6,48
	X	3,50	X		=	16,28
	X	3,50	X		=	20,30

	X	3,50	X		=	16,45
	X	3,50	X		=	12,25
	X	3,50	X		=	16,45
	X	3,50	X		=	12,25
	X	3,50	X		=	16,45
	X	3,50	X		=	12,25
	X	3,50	X		=	9,28
	X	3,50	X		=	9,28
	X	3,50	X		=	9,28
	X	3,50	X	2,00	=	102,55
	X	3,50	X		=	12,60
	X	3,50	X		=	13,30
	X	3,50	X		=	28,00
	X	3,50	X		=	23,63
	X	3,50	X		=	7,00
	X	2,10	X	(2,00)	=	(8,65)
	X	1,00	X	(13,00)	=	(19,50)
	X	0,50	X	(2,00)	=	(1,50)
	X	0,50	X	(2,00)	=	(2,00)
	X	0,50	X	(2,00)	=	(0,50)
	X	2,10	X	(2,00)	=	(3,36)
	X	2,10	X	(8,00)	=	(15,12)
	X	2,10	X	(3,00)	=	(12,60)
	X	3,00	X	2,00	=	17,10
	X		X	TOTAL	=	661,92
	X		X		=	
	X		X	32,00	=	32,00
	X		X	TOTAL	=	32,00
	X		X		=	
	X		X	19,00	=	19,00
	X		X	TOTAL	=	19,00
	X		X		=	
	X	3,50	X	4,00	=	599,20
	X	3,50	X	4,00	=	128,80
	X	3,50	X	2,00	=	12,95
	X	3,50	X	2,00	=	32,55
	X	3,50	X	2,00	=	40,60
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,50	X	4,00	=	205,10
	X	3,50	X	2,00	=	25,20

	X	3,50	X	2,00	=	26,60
	X	3,50	X	2,00	=	56,00
	X	3,50	X	2,00	=	47,25
	X	3,50	X	2,00	=	14,00
	X	2,10	X	(4,00)	=	(17,30)
	X	1,00	X	(26,00)	=	(39,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(3,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(4,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(1,00)
	X	2,10	X	(4,00)	=	(6,72)
	X	2,10	X	(16,00)	=	(30,24)
	X	2,10	X	(6,00)	=	(25,20)
	X	3,00	X	(4,00)	=	(34,20)
	X		X	TOTAL	=	1255,44
	X		X		=	
	X		X		=	
	X		X		=	
	X	3,50	X	4,00	=	599,20
	X	3,50	X	4,00	=	128,80
	X	3,50	X	2,00	=	12,95
	X	3,50	X	2,00	=	32,55
	X	3,50	X	2,00	=	40,60
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,50	X	4,00	=	205,10
	X	3,50	X	2,00	=	25,20
	X	3,50	X	2,00	=	26,60
	X	3,50	X	2,00	=	56,00
	X	3,50	X	2,00	=	47,25
	X	3,50	X	2,00	=	14,00
	X	2,10	X	(4,00)	=	(17,30)
	X	1,00	X	(26,00)	=	(39,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(3,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(4,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(1,00)
	X	2,10	X	(4,00)	=	(6,72)
	X	2,10	X	(16,00)	=	(30,24)
	X	2,10	X	(6,00)	=	(25,20)
	X	3,00	X	(4,00)	=	(34,20)
	X		X	TOTAL	=	1255,44
	X		X		=	

	X		X		=	
2,00	X	0,20	X		=	3,20
6,75	X	0,20	X		=	10,80
4,25	X	0,20	X		=	25,12
1,70	X	0,20	X		=	4,98
2,95	X	0,20	X		=	2,74
4,65	X	0,20	X		=	5,39
4,50	X	0,20	X		=	3,11
4,50	X	0,20	X		=	3,11
4,50	X	0,20	X		=	3,11
2,65	X	0,20	X		=	2,78
2,65	X	0,20	X		=	0,98
2,65	X	0,20	X		=	0,98
2,65	X	0,20	X		=	2,78
3,80	X	0,20	X		=	3,42
	X		X	TOTAL	=	72,50
	X		X		=	
2,00	X		X		=	16,00
6,75	X		X		=	54,00
4,25	X		X		=	125,59
1,70	X		X		=	24,91
2,95	X		X		=	13,72
4,65	X		X		=	26,97
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
2,65	X		X		=	13,91
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	13,91
3,80	X		X		=	17,10
	X		X	TOTAL	=	362,50
	X		X		=	
1,15	X		X		=	49,22
1,50	X		X		=	18,30
1,50	X		X		=	18,30
1,50	X		X		=	64,20
	X		X	TOTAL	=	150,02
	X		X		=	

	X		X	2,00	=	85,60
	X		X	2,00	=	24,40
	X		X	2,00	=	24,40
	X		X	2,00	=	85,60
	X		X	TOTAL	=	220,00
	X		X		=	
1,20	X		X		=	1,80
1,20	X		X		=	15,00
3,50	X		X		=	4,20
1,20	X		X		=	15,00
1,20	X		X		=	1,80
	X		X	TOTAL	=	37,80
	X		X		=	
	X		X		=	
	X		X		=	
	X	0,20	X	4,00	=	34,24
	X	0,20	X	4,00	=	7,36
	X	0,20	X	2,00	=	0,74
	X	0,20	X	2,00	=	1,86
	X	0,20	X	2,00	=	2,32
	X	0,20	X	2,00	=	1,88
	X	0,20	X	2,00	=	1,40
	X	0,20	X	2,00	=	1,88
	X	0,20	X	2,00	=	1,40
	X	0,20	X	2,00	=	1,88
	X	0,20	X	2,00	=	1,40
	X	0,20	X	2,00	=	1,06
	X	0,20	X	2,00	=	1,06
	X	0,20	X	2,00	=	1,06
	X	0,20	X	4,00	=	11,72
	X	0,20	X	2,00	=	1,44
	X	0,20	X	2,00	=	1,52
	X	0,20	X	2,00	=	3,20
	X	0,20	X	2,00	=	2,70
	X	0,20	X	2,00	=	0,80
	X	0,60	X	4,00	=	102,72
	X	0,60	X	4,00	=	22,08
	X	0,60	X	2,00	=	2,22
	X	0,60	X	2,00	=	5,58
	X	0,60	X	2,00	=	6,96
	X	0,60	X	2,00	=	5,64
	X	0,60	X	2,00	=	4,20
	X	0,60	X	2,00	=	5,64
	X	0,60	X	2,00	=	4,20
	X	0,60	X	2,00	=	5,64
	X	0,60	X	2,00	=	4,20
	X	0,60	X	2,00	=	3,18
	X	0,60	X	2,00	=	3,18

	X	0,60	X	2,00	=	3,18
	X	0,60	X	4,00	=	35,16
	X	0,60	X	2,00	=	4,32
	X	0,60	X	2,00	=	4,56
	X	0,60	X	2,00	=	9,60
	X	0,60	X	2,00	=	8,10
	X	0,60	X	2,00	=	2,40
	X	0,60	X	(4,00)	=	(4,94)
	X	0,60	X	(26,00)	=	(23,40)
	X	0,60	X	(4,00)	=	(3,60)
	X	0,60	X	(4,00)	=	(4,80)
	X	0,60	X	(4,00)	=	(1,20)
	X	0,60	X	(4,00)	=	(1,92)
	X	0,60	X	(16,00)	=	(8,64)
	X	0,60	X	(6,00)	=	(7,20)
	X	0,60	X	(4,00)	=	(6,84)
	X		X	TOTAL	=	261,32
	X		X		=	
	X		X		=	
	X	3,50	X	4,00	=	599,20
	X	3,50	X	4,00	=	128,80
	X	3,50	X	2,00	=	12,95
	X	3,50	X	2,00	=	32,55
	X	3,50	X	2,00	=	40,60
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	4,00	=	205,10
	X	3,50	X	2,00	=	56,00
	X	3,50	X	2,00	=	47,25
	X	3,50	X	2,00	=	14,00
	X	2,10	X	(4,00)	=	(17,30)
	X	1,00	X	(26,00)	=	(39,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(3,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(4,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(1,00)
	X	2,10	X	(4,00)	=	(6,72)
	X	2,10	X	(16,00)	=	(30,24)
	X	2,10	X	(6,00)	=	(25,20)
	X	3,00	X	(4,00)	=	(34,20)
	X		X	TOTAL	=	1147,99
	X		X		=	
2,00	X		X		=	16,00
6,75	X		X		=	54,00
4,25	X		X		=	125,59

1,70	X		X		=	24,91
2,95	X		X		=	13,72
4,65	X		X		=	26,97
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
2,65	X		X		=	13,91
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	13,91
3,80	X		X		=	17,10
	X		X	TOTAL	=	362,50
	X		X		=	
	X	3,50	X	4,00	=	599,20
	X	3,50	X	4,00	=	128,80
	X	3,50	X	2,00	=	12,95
	X	3,50	X	2,00	=	32,55
	X	3,50	X	2,00	=	40,60
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	2,00	=	32,90
	X	3,50	X	2,00	=	24,50
	X	3,50	X	4,00	=	205,10
	X	3,50	X	2,00	=	56,00
	X	3,50	X	2,00	=	47,25
	X	3,50	X	2,00	=	14,00
	X	2,10	X	(4,00)	=	(17,30)
	X	1,00	X	(26,00)	=	(39,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(3,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(4,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(1,00)
	X	2,10	X	(4,00)	=	(6,72)
	X	2,10	X	(16,00)	=	(30,24)
	X	2,10	X	(6,00)	=	(25,20)
	X	3,00	X	(4,00)	=	(34,20)
	X		X	TOTAL	=	1147,99
	X		X		=	
2,00	X		X		=	16,00
6,75	X		X		=	54,00
4,25	X		X		=	125,59
1,70	X		X		=	24,91
2,95	X		X		=	13,72
4,65	X		X		=	26,97
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53

4,50	X		X		=	15,53
2,65	X		X		=	13,91
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	13,91
3,80	X		X		=	17,10
	X		X	TOTAL	=	362,50
	X		X		=	
	X	2,10	X	2,00	=	3,36
	X	2,10	X	8,00	=	15,12
	X	2,10	X	1,00	=	4,20
				TOTAL	=	22,68
	X		X		=	
	X	2,10	X	2,00	=	3,36
	X	2,10	X	8,00	=	15,12
	X	2,10	X	1,00	=	4,20
				TOTAL	=	22,68
	X	0,50	X	2,00	=	0,50
	X	1,50	X		=	0,75
	X	1,00	X		=	1,50
	X	0,50	X		=	0,75
	X	1,00	X	2,00	=	4,00
	X	2,10	X	2,00	=	8,40
	X	3,00	X		=	137,40
	X	1,50	X		=	88,35
	X		X	TOTAL	=	241,65
	X	0,50	X	2,00	=	0,50
	X	1,50	X		=	0,75
	X	1,00	X		=	1,50
	X	0,50	X		=	0,75
	X	1,00	X	2,00	=	4,00
	X	2,10	X	2,00	=	8,40
	X	3,00	X		=	137,40
	X	1,50	X		=	88,35
	X		X	TOTAL	=	241,65
	X		X		=	
	X		X		=	
2,00	X		X		=	16,00
6,75	X		X		=	54,00
4,25	X		X		=	125,59
1,70	X		X		=	24,91

2,95	X		X		=	13,72
4,65	X		X		=	26,97
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
2,65	X		X		=	13,91
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	13,91
3,80	X		X		=	17,10
	X		X	TOTAL	=	362,50
	X		X		=	
	X	3,00	X	2,00	=	15,90
	X	3,00	X	2,00	=	31,50
	X	3,50	X	2,00	=	18,55
	X	3,00	X	2,00	=	31,50
	X	3,00	X	2,00	=	15,90
	X	3,00	X	2,00	=	11,10
	X	3,00	X	2,00	=	15,90
	X	3,00	X	2,00	=	11,10
	X	3,00	X	2,00	=	21,60
	X	3,00	X	2,00	=	22,80
	X	0,50	X	(4,00)	=	(3,00)
	X	0,50	X	(4,00)	=	(1,00)
		2,10		(1,00)	=	(1,68)
	X	2,10	X	(4,00)	=	(7,56)
	X		X	TOTAL	=	186,18
	X		X		=	
	X		X		=	
9,20	X		X		=	393,76
	X		X	TOTAL	=	393,76
	X		X		=	
	X		X		=	
9,20	X		X		=	393,76
	X		X	TOTAL	=	393,76
	X		X		=	
	X		X		=	
	X		X		=	42,80
	X		X	TOTAL	=	42,80
	X		X		=	
	X		X		=	42,80

	X		X		=	9,20
	X		X		=	9,20
	X		X	TOTAL	=	61,20
	X		X		=	
	X		X		=	
2,00	X		X		=	16,00
6,75	X		X		=	54,00
4,25	X		X		=	125,59
1,70	X		X		=	24,91
2,95	X		X		=	13,72
4,65	X		X		=	26,97
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
4,50	X		X		=	15,53
2,65	X		X		=	13,91
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	4,90
2,65	X		X		=	13,91
3,80	X		X		=	17,10
	X		X	TOTAL	=	362,50
	X		X		=	
	X		X		=	
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	5,00	=	5,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	TOTAL	=	22,00
	X		X		=	
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00

	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	10,00	=	10,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	6,00	=	6,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	TOTAL	=	50,00
	X		X		=	
	X		X		=	
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	3,00	=	3,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	20,00	=	20,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	12,00	=	12,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	TOTAL	=	54,00
	X		X		=	
	X		X	5,00	=	5,00
	X		X	5,00	=	5,00
	X		X	TOTAL	=	10,00
	X		X		=	
	X		X		=	
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X		=	
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00

	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	10,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
					=	
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
				TOTAL	=	10,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
				TOTAL	=	10,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
				TOTAL	=	10,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00

	X		X		=	10,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	3,00
	X		X		=	36,00
	X		X		=	9,00
				TOTAL	=	88,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	14,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	10,00
	X		X		=	3,00
	X		X		=	38,00
	X		X		=	9,00
				TOTAL	=	90,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	24,00	=	24,00
	X		X	24,00	=	24,00
	X		X	8,00	=	8,00
	X		X	8,00	=	8,00
	X		X	4,00	=	4,00
				TOTAL	=	72,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00

	X		X	1,00	=	2,00
	X		X	5,00	=	5,00
	X		X	6,00	=	6,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	17,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	4,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	6,00	=	6,00
	X		X	6,00	=	6,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	17,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	5,00
	X		X	3,00	=	3,00
	X		X	3,00	=	3,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	15,00	=	15,00
				TOTAL	=	23,00
	X		X	3,00	=	3,00
	X		X	12,00	=	12,00
	X		X	12,00	=	12,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	3,00	=	3,00
				TOTAL	=	38,00

	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	13,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	10,00
	X		X	6,00	=	6,00
	X		X	6,00	=	6,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	17,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	4,00	=	4,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	11,00
	X		X	18,00	=	18,00
				TOTAL	=	18,00
	X		X	8,00	=	8,00
				TOTAL	=	8,00

	X		X	3,00	=	3,00
	X		X	3,00	=	3,00
				TOTAL	=	6,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	4,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00

	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X	2,00	X	3,00	=	9,30
	X	2,00	X	3,00	=	9,30
	X	2,00	X	3,00	=	0,60
	X	2,00	X	3,00	=	0,60
				TOTAL	=	19,80
	X	1,00	X	13,00	=	19,50
	X	0,50	X	2,00	=	0,50
	X	0,50	X	3,00	=	2,25
	X	0,50	X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	24,25
	X	2,00	X	3,00	=	5,40
	X	2,00	X	3,00	=	5,40
				TOTAL	=	10,80
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	2,00

	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	8,00
				1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
2,10	X		X	2,00	=	8,40
				TOTAL	=	8,40
2,10	X		X	2,00	=	8,40
				TOTAL	=	8,40
	X	1,00	X	13,00	=	19,50
	X	0,50	X	2,00	=	0,50
	X	0,50	X	3,00	=	2,25
	X	0,50	X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	24,25
	X		X	4,00	=	50,00
	X		X	2,00	=	2,40
	X		X		=	3,50
	X		X	2,00	=	3,00
				TOTAL	=	58,90
	X	3,00	X		=	137,40
	X		X	TOTAL	=	199,30
	X		X	5	=	214,00

				TOTAL	=	214,00
3,5	X		X		=	107,10
				TOTAL	=	107,10
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X	4,00	=	4,00
				TOTAL	=	4,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	2,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00
	X		X	2,00	=	2,00
				TOTAL	=	2,00
9,2	X		X		=	393,76
				TOTAL	=	393,76
	X		X	1,00	=	1,00
				TOTAL	=	1,00

	X	1,00	X		=	3,00
				TOTAL	=	3,00
	X	1,00	X		=	3,00
				TOTAL	=	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁ

MUNICÍPIO/UF:			GESTOR / AÇÃO:	ENDEREÇO:
ITAQUITINGA/PE			SECRETARIA DE OBRAS	SEDE DO MU
PROPONENTE:			OBJETO:	EMPREENDIME
PREFEITURA DE ITAQUITINGA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND
1.0	CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	MES
2.0	CPU-002		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN
2.1	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
2.2	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
2.3	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
2.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
2.5	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN
2.6	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
2.7	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS 40 MM. AF_05/2015	M
2.8	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M
2.9	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN

3.0	CPU-003		PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN
3.1	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
3.2	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
3.3	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
3.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
3.5	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	UN
3.6	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
3.7	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS 40 MM. AF_05/2015	M
3.8	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M
3.9	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN
4.0	CPU-004		BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 2,00 X 0,60 M COM CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA BRANCA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN
4.1	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
4.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
4.3	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
4.4	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
4.5	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
4.6	SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG
4.7	SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN
4.8	SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	UN
4.9	SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG

5.0	CPU-005		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS (INCLUSO TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
5.1	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
5.2	SINAPI	102597	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 50 MM. AF_06/2021	UN
5.3	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN
5.4	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
5.5	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
5.6	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
5.7	SINAPI	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
5.8	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN
5.9	SINAPI	94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
5.10	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN
5.11	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M
5.12	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M
5.13	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
5.14	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN

6.0	CPU-006		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 200X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN
6.1	SINAPI-I	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG
6.2	SINAPI-I	00004969	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2
6.3	SINAPI-I	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN
6.4	SINAPI-I	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN
6.5	SINAPI-I	20017	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
6.6	SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG
6.7	SINAPI-I	35274	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
6.8	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
6.9	SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3
7.0	CPU-007		PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR , ESPESSURA 10MM, DE CORRER - INCLUSIVE ACESSÓRIOS, TRINCOS, FECHADURA.	M2
7.1	SINAPI-I	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2
7.2	SINAPI	88626	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3
7.3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
7.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
8.0	CPU-008		BANCO EM ALVENARIA, DIMENSÕES * 2,50 X 0,50 X 0,45M *, CHAPISCADO, REBOCADO, EMASSADO E PINTADO, INTERIOR PREENCHIDO COM ATERRO COMPACTADO, LAJE SUPERIOR EM CONCRETO SIMPLES (LASTRO) E PISO CIMENTADO ACABAMENTO LISO, TAMPO EM REGUAS MADEIRA DE LEI MASSARADUBA 5X5CM FORMATO "U" A 45 GRAUS, IMUNIZADA E ENVERNIZADA E JARDINEIRA COM FORRAÇÕES E PALMEIRAS	UN
8.1	SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN
8.2	SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG
8.3	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3
8.4	SINAPI-I	00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M

8.5	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2
8.6	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2
8.7	SINAPI	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3
8.8	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2
8.9	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2
8.10	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2
8.11	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2
8.12	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
8.13	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2
8.14	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2
8.15	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2
8.16	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
8.17	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN
9.0	CPU-009		LIMPEZA GERAL	M2
9.1	SINAPI-I	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L
9.2	SINAPI-I	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN
9.3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H

RIOS

JNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.

INTO:

ÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL,
IO DE ITAQUITINGA - PE.

QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1,00		R\$ 9.445,80
32,00	R\$ 116,09	R\$ 3.714,88
1,00	R\$ 5.730,92	R\$ 5.730,92
1,00		R\$ 195,39
1,00	R\$ 43,46	R\$ 43,46
2,00	R\$ 6,79	R\$ 17,82
2,00	R\$ 8,91	R\$ 17,82
12,60	R\$ 3,01	R\$ 37,92
0,38	R\$ 17,11	R\$ 6,41
1,00	R\$ 18,31	R\$ 18,31
2,20	R\$ 7,67	R\$ 16,87
2,20	R\$ 14,41	R\$ 31,70
1,00	R\$ 5,08	R\$ 5,08

CÓDIGO DE REFERÊNCIA SINAPI 93137/001 - 01/2016

1,00		R\$ 198,40
1,00	R\$ 33,57	R\$ 33,57
2,00	R\$ 6,79	R\$ 13,58
2,00	R\$ 8,91	R\$ 17,82
12,60	R\$ 4,37	R\$ 55,06
0,38	R\$ 17,11	R\$ 6,41
1,00	R\$ 18,31	R\$ 18,31
2,20	R\$ 7,67	R\$ 16,87
2,20	R\$ 14,41	R\$ 31,70
1,00	R\$ 5,08	R\$ 5,08

1,00		R\$ 3.041,73
1,49	R\$ 25,95	R\$ 38,66
0,98	R\$ 21,24	R\$ 20,81
3,00	R\$ 9,64	R\$ 28,92
3,00	R\$ 102,42	R\$ 307,26
3,00	R\$ 228,65	R\$ 685,95
0,62	R\$ 39,59	R\$ 24,65
6,00	R\$ 1,10	R\$ 6,60
3,20	R\$ 601,42	R\$ 1.924,54
0,04	R\$ 123,67	R\$ 4,34

1,00		R\$ 1.419,55
1,00	R\$ 1.156,73	R\$ 1.156,73
1,00	R\$ 5,86	R\$ 5,86
3,00	R\$ 4,01	R\$ 12,03
1,00	R\$ 32,92	R\$ 32,92
1,00	R\$ 34,06	R\$ 34,06
3,00	R\$ 18,90	R\$ 56,70
1,00	R\$ 22,34	R\$ 22,34
1,00	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1,00	R\$ 14,20	R\$ 14,20
2,00	R\$ 5,65	R\$ 11,30
0,95	R\$ 21,24	R\$ 20,17
1,80	R\$ 6,46	R\$ 11,62
1,00	R\$ 61,32	R\$ 61,32
2,00	R\$ 29,51	R\$ 59,02

1,00		R\$ 3.249,95
1,50	R\$ 200,00	R\$ 300,00
4,20	R\$ 604,38	R\$ 2.538,39
6,00	R\$ 0,28	R\$ 1,68
6,00	R\$ 40,08	R\$ 240,48
11,20	R\$ 7,27	R\$ 81,42
0,64	R\$ 17,68	R\$ 11,31
0,18	R\$ 55,38	R\$ 9,96
2,19	R\$ 26,97	R\$ 59,06
0,01	R\$ 708,83	R\$ 7,65
1,00		R\$ 452,11
1,00	R\$ 379,19	R\$ 388,67
0,00	R\$ 602,27	R\$ 2,40
1,00	R\$ 21,24	R\$ 21,28
1,50	R\$ 26,07	R\$ 39,76
1,00		R\$ 1.301,35
40,00	R\$ 3,29	R\$ 131,60
1,00	R\$ 15,95	R\$ 15,95
0,02	R\$ 143,57	R\$ 2,15
14,41	R\$ 3,70	R\$ 53,31

2,35	R\$ 18,78	R\$ 44,13
1,98	R\$ 86,33	R\$ 171,01
0,16	R\$ 79,39	R\$ 12,71
3,02	R\$ 4,22	R\$ 12,74
3,02	R\$ 38,32	R\$ 115,72
1,10	R\$ 36,12	R\$ 39,73
4,12	R\$ 16,12	R\$ 66,41
4,12	R\$ 14,11	R\$ 58,13
5,76	R\$ 1,85	R\$ 10,66
5,76	R\$ 11,47	R\$ 66,11
5,76	R\$ 21,13	R\$ 121,79
0,15	R\$ 106,50	R\$ 15,97
1,00	R\$ 363,23	R\$ 363,23
1,00		R\$ 3,25
0,01	R\$ 18,43	R\$ 0,09
0,05	R\$ 20,96	R\$ 1,04
0,10	R\$ 21,24	R\$ 2,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

OBRA/ SERVIÇO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA E
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.

LOCAL :

SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.

PERÍODO DE
EXECUÇÃO :

180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EM

PROJETO B

A

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA E
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.

B

JUSTIFICATIVA

H á necessidade de LICITAR a contrata ç ã o deste obj
construtiva, a qual não existe na administração municipal

C

META FÍSICA

Execução das quantidades previstas na planilha anexa.

D

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta)

E

VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços

NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS

F

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização da despesa com os
conforme código abaixo:

	-
	-
	-
	-

		-
		-
		-
		-
G	DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	
	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.	
H	RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
SECRETARIA DE OBRAS E DESEN		

DE ITAQUITINGA
ENVOLVIMENTO URBANO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO

MISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

BÁSICO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL, NO

eto por se tratar de serviço especializado, de grande proporção e
mão de obra disponível para atendimento desta demanda.

dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato.

a serem executados será de **R\$ 931.121,95**

DE TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

s serviços ora licitados estão alocados na Secretaria de Infraestrutura,

VOLVIMIENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMPOSIÇÃO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO	DESCRIÇÃO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
R	RISCOS
SG	SEGUROS E GARANTIAS
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
L	LUCRO BRUTO
I	IMPOSTOS
C1	PIS
C2	COFINS
C3	ISSQN
C4	CPRB
	PORCENTAGEM TOTAL
FÓRMULA	
BDI calculado pela expressão: $BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] -1 \} \times 10$	

%
3,80
0,97
0,80
0,59
6,17
10,15
0,65
3,00
2,00
4,50
25,48%
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CRON

MUNICÍPIO/UF:	GESTOR / AÇÃO:
ITAQUITINGA/PE	SECRETARIA DE OBRAS

PROPONENTE:	OBJETO:
PREFEITURA DE ITAQUITINGA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTRUÇÃO DA CASA AZUL

ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:	11%	R\$ 99.239,48
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0%	R\$ 1.157,11
3.0	ESTRUTURAL	11%	R\$ 97.241,85
4.0	PAREDES E PAINEIS	14%	R\$ 123.253,48
5.0	PISO	9%	R\$ 79.191,47
6.0	REVESTIMENTOS	16%	R\$ 144.865,22
7.0	COBERTURA E FORRO	7%	R\$ 62.625,47
8.0	SISTEMA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA	4%	R\$ 34.931,37
9.0	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	4%	R\$ 33.901,88
10.0	ESQUADRIAS	6%	R\$ 51.058,11

11.0	SERVIÇOS FINAIS	20%	R\$ 184.918,29
	TOTAL PARCIAL		R\$ 912.383,73
			100%

IOGRAMA FISICO FINANCEIRO

			ENDEREÇO:
			SEDE DO MUNICÍPIO I
			EMPREENHIMENTO:
A DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE L, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.			CONTRATAÇÃO DE E CONSTRUÇÃO DA CA
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
100%			
R\$ 99.239,48			
100%			
R\$ 1.157,11			
30%	50%	20%	
R\$ 29.172,56	R\$ 48.620,93	R\$ 19.448,37	
	50%	50%	
	R\$ 61.626,74	R\$ 61.626,74	
	50%	25%	25,00%
	R\$ 39.595,74	R\$ 19.797,87	R\$ 19.797,87
		50%	25%
		R\$ 72.432,61	R\$ 36.216,31
		50%	50%
		R\$ 31.312,74	R\$ 31.312,74
		50%	30%
		R\$ 17.465,69	R\$ 10.479,41
		30%	50%
		R\$ 10.170,56	R\$ 16.950,94
			50%
			R\$ 25.529,06

			30%
			R\$ 55.475,49
R\$ 129.569,15	R\$ 149.843,41	R\$ 232.254,58	R\$ 195.761,82
R\$ 129.569,15	R\$ 149.843,41	R\$ 232.254,58	R\$ 195.761,82
14,20%	16,42%	25,46%	21,46%
14,20%	16,42%	25,46%	21,46%

DE ITAQUITINGA-PE.

MPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.

MÊS 05	MÊS 06	PREÇO TOTAL
		R\$ 99.239,48
		100%
		R\$ 1.157,11
		100%
		R\$ 97.241,86
		100%
		R\$ 123.253,48
		100%
		R\$ 79.191,48
		100%
25%		R\$ 144.865,23
R\$ 36.216,31		100%
		R\$ 62.625,48
		100%
20%		R\$ 34.931,37
R\$ 6.986,27		100%
20%		R\$ 33.901,88
R\$ 6.780,38		100%
50%		R\$ 51.058,12
R\$ 25.529,06		100%

		
20%	50%	R\$ 184.918,30
R\$ 36.983,66	R\$ 92.459,15	100%
		
R\$ 112.495,68	R\$ 92.459,15	R\$ 912.383,79
R\$ 112.495,68	R\$ 92.459,15	100%
12,33%	10,13%	
12,33%	10,13%	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA - PE.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA-PE.

Com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA AZUL, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA - PE., verificou a necessidade de contratar a empresa com a finalidade de execução dos serviços referentes aos itens prescritos na planilha orçamentaria, seguindo assim em anexo a planilha de especificações e de quantidades para a devida execução.

Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que corresponda satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade técnica igual ou superior aos discriminados abaixo.

COD.	ESPECIFICAÇÕES
07763	GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCL.PORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público o respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica execução de serviços compatível em características e quantidades que compõe as parcelas de maior significativo da contratação, a saber:

	ESPECIFICAÇÕES
07763	GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"X1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"X1/4", INCL.PORTÃO, MURETA H=30CM EM ALV.BLOCO E=19CM, CHAPISCADA E REBOCADA, EXCLUSIVE PINTURA
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

A

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA
competência necessárias para
atender os critérios mínimo para a sua

qualidade pertinente e compatível com o
nível de provimento ter a empresa executado
tecnológica e operacional equivalente

UD	QUANT.
	20%
M2	39,86
M²	132,38
M2	251,09

u privado, acompanhada da
de nível superior, legalmente
nica de forma satisfatória, na
relevância técnica e valor

UD

M2

M²

M2